CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 02

PROJETO DE LEI Nº 054/2015

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "DIA DA LIBERDADE", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 12 DE NOVEMBRO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia da Liberdade", a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Parágrafo único – A data comemorativa ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Por ocasião das comemorações do "Dia da Liberdade" deverão ser promovidos eventos alusivos ao tema, como encontros e manifestações públicas, palestras, debates e outras atividades.

Parágrafo único – Os eventos de que trata o caput deste artigo deverá ter como referência Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, e deverão ser desenvolvidos em todo o Município, especialmente no Sítio histórico da Varginha do Lourenço.

Art. 3º – O órgão municipal competente para o desenvolvimento das atividades comemorativas do "Dia da Liberdade" será definido em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE JUNHO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

À Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer
18/06/15
Presidente

/GCT/

À Comissão de Economia Finanças, Tributação e Orçamentos para Parecer.
/ /
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

A apresentação do anexo Projeto de Lei se deve a sugestão que nos foi apresentada pelo Advogado Douglas de Carvalho Henriques, Presidente da Academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette, conforme documento em anexo.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do anexo Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE JUNHO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

/GCT/

Douglas de Carvalho Henriques
Advogado – Contabilista – Administrador - Jornalista
OAB/MG 72.029 – CRC/MG 60.355 – CRA/MG 51.493 – DRT/MG 14.758

Conselheiro Lafaiete, 25 de maio de 2015.

Exmo. Sr.
Vereador **João Paulo Fernandes Resende**
DD. Presidente
Câmara de Vereadores de Conselheiro Lafaiete
E seus pares.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

A Liberdade, para mim, é o maior valor que o homem deve defender, até mesmo antes da própria vida.

Conselheiro Lafaiete, como parte firmemente integrante do solo mineiro, onde se ouve a todo instante a máxima de que "Libertas quae sera tamen", tem sido uma voz constante no coro da liberdade, ouvido a duras penas pelo conjunto inteiro da nação brasileira e da comunidade internacional, conforme tem demonstrado a história.

Entre várias participações de menor destaque, recentemente contribuiu com o esforço de guerra, nos tristes episódios de 1939 a 1945, além de enviar seus cidadãos para a trincheira da segunda guerra mundial, para lutar contra o opressor cruel e injusto engrossando as fileiras da Força Expedicionária Brasileira; um pouco antes, na batalha de Queluz da Revolução Liberal de 1842, viu seus nobres filhos levantarem armas contra forças da tirania; antes ainda, foi palco de vários episódios da Conjuração Mineira, semente fértil contra a exploração desmedida, da qual eclodiu a independência do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 05

Neste último e mais antigo episódio, talvez o mais significativo movimento ocorrido em parte em nossas terras – a Conjuração Mineira – é que teve participação destacada o cidadão que se pretende homenagear com esta solicitação.

Antes do cidadão, é importante que se diga que, mais do que a ele, a homenagem se dirige ao ato de bravura e de coragem, fruto do maior arroubo de cidadania em favor dos ideais mais caros de um povo livre – a colocação da própria vida em risco – quando outros instrumentos já não são suficientes.

Este cidadão, Joaquim José da Silva Xavier, conhecido pelo apelido de Tiradentes, já pregava liberdade desde quando Luís da Cunha Menezes governava Minas Gerais. O governador, corrupto, posteriormente foi ridicularizado por Tomás Antônio Gonzaga nas Cartas Chilenas, publicadas anonimamente por razões óbvias, como sendo o "Fanfarrão Minésio", representando tudo o que nossa gente sempre execrou. E Tiradentes iniciou, com um grupo de abnegados, a cruzada contra a corrupção e a exploração, tornando-se um referencial para todo o movimento.

Muito embora ainda hoje alguns historiadores insistam em ignorar sua importância histórica, limitando sua participação a funções de pouca relevância no movimento, basta uma folheada nos Autos da Devassa para percebermos que Tiradentes era reconhecido por outros nomes, como "o República" e "o Liberdade". Que mais seria necessário dizer, além de que seus próprios contemporâneos o reconheciam como personificação da liberdade e da república, para que seu papel seja efetivamente reconhecido? A minoria que pretende diminuir seu valor, felizmente, não tem logrado êxito em seu intento ao longo dos tempos.

E esse movimento, tido pela coroa como inconfidência, andou pelas terras do Campo Alegre dos Carijós que, como já dito, não faltaram com sua contribuição inestimável. Consta dos Autos da Devassa da Inconfidência Mineira que uma das pernas de Tiradentes, a perna direita, foi exposta em nossas terras, mais especificamente em uma gameleira nas proximidades da Estalagem da Varginha do Lourenço.

Nessa estalagem, de propriedade do inconfidente João da Costa Rodrigues, teriam ocorrido várias reuniões de grande importância para o movimento, com participação de vários nomes, muitos dos quais teriam sido afastados dos registros e se perderam no vão do tempo. Entre eles, o mais certo é que tenham estado muitos outros nossos conterrâneos.

Outro local de grande possibilidade de reuniões em terras de Carijós foi a fazenda Paraopeba que, muito embora ainda sem confirmação segura quanto a isso, teria sido de propriedade do também inconfidente Inácio José de Alvarenga Peixoto.

Ainda segundo os Autos da Devassa, a outra perna de Tiradentes teria sido deixada no sítio das Bandeirinhas, com forte possibilidade, defendida por uma gama muito grande

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 06

de historiadores, de que esse local seria no Campo Alegre dos Carijós, em local próximo de onde está, hoje, o Aeroporto das Bandeirinhas.

Destaco um trecho da sentença de condenação de Tiradentes:

> *Portanto condenam ao Réu Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o Tiradentes, Alferes que foi da tropa paga da Capitania de Minas, a que com baraço e pregão seja conduzido pelas ruas públicas ao lugar da forca e nela morra morte natural para sempre, e que, depois de morto, lhe seja cortada a cabeça e levada a Villa Rica aonde em lugar mais publico dela será pregada em um poste alto até que o tempo a consuma, e o seu corpo será dividido em quatro quartos, e pregados em postes pelo caminho de Minas no sitio da Varginha e das Sebolas aonde o Réu teve as suas infames práticas e os mais nos sitios (sic) de maiores povoações até que o tempo também os consuma (...)*

Está fora de dúvida que Tiradentes, cruzando os caminhos que hoje trilhamos até sem dar por conta, ajudou a construir a independência do Brasil e a escrever uma das mais belas páginas de liberdade de que se tem notícia, caminhando pelas terras de Carijós.

Tanto é importante o sítio histórico da Varginha, em terras de Conselheiro Lafaiete, que o Estado de Minas Gerais tombou aquele monumento, que faz parte, hoje, dos locais protegidos como de real valor histórico para os mineiros. O sítio está inscrito no livro de tombo nº I, do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico e no livro de tombo nº III, do Tombo Histórico, das Obras de Arte Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográficos.

A mim, por todos os estudos que já fiz e pelas conclusões a que chego, foi Tiradentes quem retirou a ânsia de liberdade dos casarões coloniais e os colocou nas ruas, pelas estalagens nas estradas, até dar no Rio de Janeiro, coração do império, onde se enraizou. Foi ele, não tenho dúvida, quem deu o primeiro grito de independência da Nação Brasileira.

E os ideais de liberdade e cidadania, que ainda persistem são lembrados em importantes momentos, entre eles, quando passa por nosso município o Fogo Simbólico, em importante solenidade de manutenção da memória, das quais tenho tido a possibilidade de participar sempre e em uma das quais, no dia 17 de abril de 2010, a convite do município, tive ocasião de me manifestar, na condição de Presidente da Academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette, no coreto da Praça Tiradentes, com as palavras que quero repetir:

Douglas de Carvalho Henriques
Advogado – Contabilista – Administrador - Jornalista
OAB/MG 72.029 – CRC/MG 60.355 – CRA/MG 51.493 – DRT/MG 14.758

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 07

"Reconhecimento a Tiradentes

(Saudações)

Joaquim José da Silva Xavier. Tiradentes. Não era um deus. Era como nós. Era apenas o quarto dos sete filhos de Maria Antonia da Encarnação Xavier e José da Silva Xavier.

Quando perdeu a mãe tinha 9 anos de idade; quando perdeu o pai, tinha 11. Logo a família perdeu as propriedades em razão de dívidas. Não estudou regularmente. Ficou sob os cuidados de um padrinho. Tentou, mas não teve êxito em suas experiências no comércio. Qual destino teria o menino pobre e órfão?

Abrindo o Romanceiro da Inconfidência, no romance LIX, que trata da reflexão dos justos, ouvimos a resposta de Cecília Meireles:

'Foi trabalhar para todos...
- e vede o que lhe acontece!
Daqueles a quem servia,
já nenhum mais o conhece.
Quando a desgraça é profunda,
que amigo se compadece?

Tanta serra cavalgada!
Tanto palude vencido!
Tanta ronda perigosa,
em sertão desconhecido!
- E agora é um simples Alferes
louco, - sozinho e perdido.

Talvez chore na masmorra.
Que o chorar não é fraqueza.
Talvez se lembre dos sócios
dessa malograda empresa.
Por eles, principalmente,
suspirará de tristeza.

Sábios, ilustres, ardentes,
quando tudo era esperança...
E, agora, tão deslembrados
até da sua aliança!
Também a memória sofre,
e o heroísmo também cansa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 08

Não choram somente os fracos.
O mais destemido e forte,
um dia, também pergunta,
contemplando a humana sorte,
se aqueles por quem morremos
merecerão nossa morte.

(...)'

Foi enforcado.

E o que é que o futuro reservaria à memória do menino pobre, órfão, traído e enforcado?

Duzentos anos depois de morto e esquartejado, foi o primeiro brasileiro a ter seu nome inscrito no Livro de Aço dos Heróis da Pátria, no Panteão da Pátria e da Liberdade, erigido na Praça dos Três Poderes em Brasília, o lugar mais representativo e significativo do Estado, da Nação e do País, para homenagear os brasileiros mais importantes de todos os tempos.

É o patrono da Polícia Militar de Minas Gerais, conhecida como a Milícia de Tiradentes. É o patrono cívico da Nação Brasileira.

Merece que a Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira, seguidora dos princípios e tradições da Ordem dos Cavaleiros Hospitalares de Vila Rica, criada na antiga capital de Minas Gerais, segundo tradição em 1779, por Tomás Antonio Gonzaga, que estuda e exalta os feitos dos inconfidentes, dê especial atenção aos seus feitos, e saia em caravana carregando a tocha ardente que representa a sua caminhada e a sua morte.

O menino pobre, órfão, traído e enforcado passou à história como um dos maiores líderes do Brasil.

E por que razão? Pela coragem, pela luta contra a injustiça, pela luta a favor da liberdade. Liberdade, palavra essa que mais bela não há!

Diante desta chama, não há brasileiro que não trema, lembrando-se do quilate do menino, que cresceu lutando contra todo o tipo de adversidades até ser imolado no altar da pátria, derramando seu heroico sangue na ingrata luta em benefício de seus contemporâneos e dos princípios mais caros a um coração nobre e justo, e lavando, com ele, o caminho pelo qual passariam.

Nós, à frente desse exemplo, não temos como não refletir sobre o nosso papel de brasileiros. Fizéssemos cada um de nós uma fração do que ele fez, já haveríamos criado um gigante invencível.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 09

Quisera que esse fogo, símbolo desses valores, fosse levado a cada povoado desse País, para alimentar, com o reflexo de suas chamas, o sentimento cívico no coração de homens e mulheres.

Não há força maior que a do exemplo. E isso o Alferes nos deu. Temos que agradecer a ele e a outros que, como ele, ainda hoje, andam por essas vielas, nesses trechos, espalhando palavras dignas, plantando a semente do civismo e da liberdade, à luz da fraternidade, assim como ele o fez, mesmo anonimamente.

Firmes e retos, e aquecidos pelo crepitar incessante da chama da liberdade, ouçamos novamente a reflexão de Cecília:

'Não choram somente os fracos.
O mais destemido e forte,
um dia, também pergunta,
contemplando a humana sorte,
se aqueles por quem morremos
merecerão nossa morte.'

E, nobres e justos, estejamos preparados para que façamos a nossa parte em nossas lutas contra os ímpios e impuros, ostentando à frente as bandeiras da justiça, da paz e da liberdade, para que Tiradentes possa ouvir, onde estiver, sem esforço, o coro dos brasileiros, respondendo:

- Sim, merecemos!

Muito obrigado."

Quando colocou em risco a sua vida em favor da liberdade, Tiradentes mostrou-se verdadeiramente brasileiro, vivendo, por antecipação, uma das partes mais significativas do mais maravilhoso hino nacional do universo: "Em teu seio, ó liberdade, desafia o nosso peito a própria morte..."

São inúmeras as homenagens prestadas em todo o território nacional ao Herói Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, como é de conhecimento comum. Cito duas das mais recentes.

O Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, em 2 de dezembro de 2003, instituiu comissão especial para realizar a construção de um monumento em homenagem a Tiradentes na Fazenda do Pombal, local de seu nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 10

E em 2011, por meio do Decreto Conjunto nº 001/2011, os municípios de Ritápolis, São João del-Rei e Tiradentes criaram, em reunião onde compareceram os três prefeitos e os presidentes das câmaras municipais, amparados pelas respectivas Leis Municipais n. 1.217, de 1/9/2011; 4.651 de 29/8/2011 e 2.614 de 18/8/2011 a "Comanda da Liberdade e Cidadania", que tive a honra de receber na primeira condecoração, majestosamente realizada na Fazenda do Pombal, em novembro de 2011. A solenidade já prestigia o dia do nascimento de Tiradentes.

A Comenda Liberdade e Cidadania, por ser concedida exatamente no local de nascimento do mártir, tem congregado centenas de pessoas da maior importância para o Brasil, contribuindo sobremaneira para a sobrevivência dos ideais de Tiradentes. Nasceu, também, da incessante colaboração do Instituto Histórico e Geográfico de São João del-Rei, e da Academia de Letras de São João del-Rei, da qual tenho a honra de, também, fazer parte, e orgulho de saber que de seus esforços surgiu tão importante ação em favor das melhores qualidades de nossa gente.

E tudo isso em homenagem ao homem que tinha virtudes e defeitos, como qualquer um de nós. E todos nós podemos fazer o que ele fez, desde que, como ele, tenhamos acendrado amor pelo Brasil e, assim como ele, coloquemos a Pátria acima de tudo, até mesmo da própria vida.

Continuar construindo um texto sobre Joaquim José da Silva Xavier obrigar-me-á a redigir um livro de grosso calibre e letras miúdas, o que não é o intento desta proposta. Caço aqui, como diria o mestre, as velas ao discurso, tomado para justificar a importância deste homem, e da Conjuração Mineira, para nossa Nação e para o Mundo; e para Minas Gerais e, especificamente, para Conselheiro Lafaiete, onde se assenta um dos pés do berço que amparou, em seus primeiros dias, a independência do Brasil.

Ocorre, porém, que, parecendo ser um erro histórico, todo esse movimento é lembrado a 21 de abril, o dia da morte do Heroi. O dia em que, aparentemente, a tirania da coroa venceu a liberdade. Certo é que, naquele dia, muito embora tenha morrido o corpo de Tiradentes, nasceu mais forte ainda, e insuperável, o que de melhor ele tinha: o espírito de luta, de liberdade, de solidariedade e de amor ao próximo, que queremos – a cada dia mais – vivo e muito vivo.

Tenho o desejo de que Conselheiro Lafaiete integre o grupo de entes federados que têm reconhecido o dia de seu nascimento, o dia 12 de novembro, em que se ouviu o primeiro som de sua voz na Fazenda do Pombal, próxima a São João del-Rei, Tiradentes e Ritápolis, para só calar-se na forca, no Largo da Lampadosa, hoje Praça Tiradentes, no município do Rio de Janeiro, como o dia da Liberdade.

Minha intenção é de que todo esse movimento exemplar, do qual tanto carecem os nossos jovens para o plantio que norteará as próximas gerações, seja cada vez mais intenso e mais frequente na memória dos homens.

Douglas de Carvalho Henriques
Advogado – Contabilista – Administrador - Jornalista
OAB/MG 72.029 – CRC/MG 60.355 – CRA/MG 51.493 – DRT/MG 14.758

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSEL
Fls. 11

E é com essa única intenção, Sr. Presidente, que rogo a V. Exa., e à Mesa Diretora, e a todos os Excelentíssimos Vereadores à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, que proponham e aprovem a Sugestão de Projeto de Lei em anexo, considerando como justificativa o inteiro teor desta solicitação, para que, em todo dia 12 de novembro, nosso município reviva seus momentos de liberdade e de contribuição para a nação, de braços dados com diversos municípios que já aprovaram a legislação e ombreando, também, com o estado de Minas Gerais e com o Brasil, que já o fizeram, respectivamente, por meio das Leis n. 19.439 de 11/1/2011 e 13.117 de 7/5/2015.

"Libertas quae sera tamen."

Conto com o apoio de Vv. Exas.

Cordialmente,

Douglas de Carvalho Henriques
Cidadão Honorário de Conselheiro Lafaiete
Comendador da Liberdade e da Cidadania
Presidente da ACLCL – Academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette
Secretário-geral da FALEMG – Federação das Academias de Letras de Cultura de MG

Douglas de Carvalho Henriques
Advogado – Contabilista – Administrador - Jornalista
OAB/MG 72.029 – CRC/MG 60.355 – CRA/MG 51.493 – DRT/MG 14.758

AL DE CONS
Fls. 12

ANEXO I

Sugestão de Projeto de Lei

Institui o Dia da Liberdade em Conselheiro Lafaiete, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Liberdade no município de Conselheiro Lafaiete, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º - A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá, na ocasião, eventos alusivos ao tema, compreendendo encontros e manifestações públicas, palestras, debates e outras atividades.

Parágrafo único - Os eventos de que trata o "caput" terão como referência Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, e serão desenvolvidos em todo o município, especialmente no sítio histórico da Varginha do Lourenço.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete,

Rua Santa Apolônia, 30, Rosário, Conselheiro Lafaiete – MG – 36.400-000
douglasdecarvalhohenriques@gmail.com

Fls. 13

PARECER Nº 070/2015

Projeto de Lei nº 054/2015

De autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, o anexo Projeto de Lei ***Institui no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia da Liberdade", a ser comemorado anualmente, no dia 12 de novembro.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanhada de documentos de fls. 04 a 12.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

A instituição de datas comemorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal. E, via de regra, tal atribuição se materializa com a mera inclusão de data comemorativa em calendário oficial da cidade, mediante designação do dia via Projeto de Lei.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE JUNHO DE 2015.

GLECINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 15

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2015

EXPEDIENTE
18/06/15
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 054/2015, que ***Institui no Âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia da Liberdade', a Ser Comemorado Anualmente, no Dia 12 de Novembro,*** de autoria do Vereador João Paulo vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade instituir no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete o "Dia da Liberdade", a ser comemorado anualmente, no dia 12 de novembro.

Pela análise do Projeto de Lei em foco, podemos vislumbrar que a referida proposta veio acompanhada de justificativa fls. 03, bem como parecer favorável a tramitação do presente projeto pela procuradoria do legislativo fls. 13/14.

Prima facie, é preciso anotar que o presente Projeto de Lei, quanto à sua legalidade, está amparado pela Lei Orgânica Municipal. Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a este relator emitir, entende que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição em análise, não havendo impedindo para sua tramitação.

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete
PROTOCOLO GERAL 0000161
Data: 17/06/2015 Horário: 08:38
Legislativo -

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE JUNHO DE 2015.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Jun-2015-07:23-016064-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 16

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 054/2015

RELATÓRIO

De autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, o Projeto de Lei n.º 054/2015 *"Institui no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o 'Dia da Liberdade', a ser comemorado anualmente, no dia 12 de novembro"*.

EXPEDIENTE
30 / 06 / 15
Presidente

FUNDAMENTAÇÃO

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, a qual opinou que a proposta em exame se encontra revestida das condições de legalidade, às fls. 13/14.

A Comissão de Legislação e Justiça pugnou pela tramitação do presente Projeto, ante a sua constitucionalidade e legalidade, fl. 15.

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto de Lei n.º 054/2015.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, somos favoráveis à sua aprovação e ao envio do presente projeto de lei para discussão e apreciação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE JUNHO DE 2015.

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -26-Jun-2015-10:04-016202-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 17

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 054/2015.

EXPEDIENTE
06/08/15
Presidente

Segue parecer em 01(uma) lauda.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº: 054/2015, que "Institui no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete o "Dia da Liberdade", a ser comemorado anualmente, no dia 12 de novembro", de autoria do vereador João Paulo Fernandes Resende, vem a esta Comissão para emissão de parecer, com fundamento no art. 89, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, às f. 13/14, que concluiu estar a mesma revestida das condições de legalidade e constitucionalidade e pela análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, às f. 15, que se pronunciou no sentido de reiterar a legalidade e constitucionalidade da proposição. A Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, também, manifestou-se favoravelmente à proposição, f.16.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre consignar que a proposição em análise, pretende instituir no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete o "Dia da Liberdade", a ser comemorado anualmente, no dia 12 de novembro, que tem como alusão Joaquim José da Silva Xavier, conforme se extrai da justificativa do Proponente acostada às f. 03.

Assim, ao analisar a referida proposição, essa Comissão volta-se para os aspectos de sua admissibilidade orçamentária e financeira, frente aos princípios gerais da Administração Pública brasileira, estatuídos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal/1988, bem como frente aos artigos, 155 a 157 da Lei Orgânica Municipal e às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal[1].

Diante disso e nos limites da apreciação dessa Comissão, não se observa, *prima facie*, no supracitado Projeto de Lei aumento de despesas que comprometa sua regular tramitação legislativa ou que inviabilize sua aprovação.

CONCLUSÃO

Feitas tais considerações e nos termos do art. 117, §2º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei e que o mesmo seja apreciado, discutido e votado pela Câmara em Plenário.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE JULHO DE 2015.

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Jul-2015-14:36-016340-1/2

[1] Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 054/2015

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "DIA DA LIBERDADE", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 12 DE NOVEMBRO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia da Liberdade", a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Parágrafo único – A data comemorativa ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Por ocasião das comemorações do "Dia da Liberdade" deverão ser promovidos eventos alusivos ao tema, como encontros e manifestações públicas, palestras, debates e outras atividades.

Parágrafo único – Os eventos de que trata o caput deste artigo deverá ter como referência Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, e deverão ser desenvolvidos em todo o Município, especialmente no Sítio histórico da Varginha do Lourenço.

Art. 3º – O órgão municipal competente para o desenvolvimento das atividades comemorativas do "Dia da Liberdade" será definido em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES
- 1º Secretário da Câmara -

LEI Nº 5.760, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "DIA DA LIBERDADE" A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 12 DE NOVEMBRO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia da Liberdade" a ser comemorado anualmente no dia 12 novembro.

Parágrafo único – A data comemorativa ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Por ocasião das comemorações do "Dia da Liberdade" deverão ser promovidos eventos alusivos ao tema, como encontros e manifestações públicas, palestras, debates e outras atividades.

Parágrafo único – Os eventos de que trata o caput deste artigo deverá ter como referência Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, e deverão ser desenvolvidos em todo o Município, especialmente no Sítio histórico da Varginha do Lourenço.

Art. 3º - O órgão municipal competente para o desenvolvimento das atividades comemorativas do "Dia da Liberdade" será definido em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36.400-000